



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000240 / 2025 - 03/12/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada em fornecimento de software web especializado na gestão de Competições Esportivas, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo serviços de implantação, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva para atender o Calendário Esportivo das competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colatina - SEMEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A contratação será através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a formalização de Processo por Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para a contratação de empresa de software especializado para o gerenciamento de competições esportivas, constantes do calendário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Colatina.

2.2 Destaca-se a necessidade de um software para gerenciamento das competições de esporte, como uma medida estratégica que pode trazer diversos benefícios para a administração. Um software específico permitiria a centralização de informações sobre atletas, times, municípios, treinadores e atividades, facilitando o acesso as informações relevantes de forma rápida e prática, evitando a perda de dados e a duplicidade de registros. Com o software poderemos automatizar tarefas administrativas, como inscrições, que atualmente estão sendo feitas de forma manual, minimizando assim possíveis erros.

2.3 Esta plataforma pode oferecer um sistema de inscrições online, tornando o processo mais simples e acessível para atletas de todo o município e adjacências. Podendo também incluir funcionalidades de comunicação, como envio de notificações, avisos e atualizações sobre as atividades, facilitando a coleta de feedback dos participantes, melhorando a interação entre a administração, atletas e clubes, permitindo ajustes e melhorias nas atividades oferecidas. Com esta ferramenta também será possível a geração de relatórios detalhados sobre cadastros, quantidade de alcance, desempenho das atividades, permitindo uma análise mais precisa e embasada para a tomada de decisões. Um software para gerenciamento das competições esportivas de todas as modalidades trará benefícios significativos em termos de eficiência, organização e qualidade das atividades. Tornando a gestão mais eficaz, inclusivo,



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000240 / 2025 - 03/12/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

contribuindo para o desenvolvimento do esporte na comunidade.

2.2 Para atender à necessidade acima mencionada, torna-se necessário um Software on-line de Gestão Esportiva para atender as Competições das diversas modalidades Esportivas previstas no Calendário da SEMEL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Contratação de licença de uso, pelo período de 12 (doze) meses, de software especializado para o gerenciamento das Competições das diversas modalidades esportivas, incluindo serviços de implantação, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva para atender o Calendário Esportivo de 2026 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colatina - SEMEL, que será apresentado em momento oportuno.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Contratação de serviço de empresa especializada, com as seguintes especificações:

4.1.1 Fornecimento de licença de uso, pelo período de 12 (doze) meses, de solução em software web especializada na gestão de Competições Esportivas, Games e Núcleos de Esportes com funcionalidades de cadastro, inscrições online, modalidades, ranking de pontuações, desempenho, indicadores de dados, histórico, comunicação, com responsáveis e emissão de relatórios, incluindo suporte técnico, atendimento ao usuário, manutenção corretiva e evolutiva, bem como o fornecimento, em regime de comodato, de 08 (oito) tablets compatíveis para uso operacional da solução. Unidade: Mês

4.1.2 Serviços de implantação, configuração, parametrização e customização da solução conforme as necessidades da Secretaria, incluindo diagnóstico inicial, divisão de times e jogos, pontuações, perfil de gestor esportivo e validação funcional. Unidade: Serviço

4.1.3 Treinamento presencial e/ou remoto para os servidores indicados pela SEMEL, abrangendo o uso das funcionalidades administrativas e suporte durante o período de ambientação caso necessário. Unidade: Hora

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço será prestado para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Colatina/ES, situada na Av. Champagnat, s/nº, Bairro Marista, Colatina/ES, CEP 29707-078.



**PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000240 / 2025 - 03/12/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

5.2 O serviço deverá ser disponibilizado, implantando em até 03 (três) dias úteis após a Publicação no PNCP.

5.3 Todas as despesas necessárias com materiais e mão de obra para prestação do serviço serão por conta da empresa vencedora.

5.5 Somente serão aceitas as entregas de acordo com as especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

5.6 A despesa de cada Autorização de Fornecimento, deverá ser liquidada pelo respectivo fiscal do processo que deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços com as devidas especificações técnicas e exigências deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 e, Declaração de cumprimento do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal.

6.2. Habilitação jurídica:

6.2.1 Contrato social, ou documento que faça as vezes, demonstrando a constituição da empresa e contendo a atividade a ser contratada.

6.2.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante emitido pela internet.

6.2.3 Demonstrativo de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante. Ou equivalente, no caso do Distrito Federal.

6.2.4 Demonstrativo de regularidade com o FGTS.

6.2.5 Demonstrativo de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.2.6 Declaração que não emprega menores em condições previstas no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.7 Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000240 / 2025 - 03/12/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

6.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4 Habilidade Técnica:

6.4.1 Qualificação técnica: Apresentar atestado de capacidade técnica para serviços similares/compatível com o objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica da empresa para atendimento ao objeto da presente licitação quanto a suas características mais relevantes, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados.

6.5 Dos requisitos técnicos mínimos exigidos (obrigatório)

6.5.1 Perfil de Gestor de Esportivo: Painel completo para administração e gerenciamento de todos os aspectos de uma organização esportiva, incluindo competições, turmas de treinamentos, cadastros, comunicação, inscrições, matrículas, filiações, com acesso, em comodato, a pelo menos 08 (oito) tablets.

6.5.2 Perfil de Comunicação: Ferramentas para criação, edição e publicação de conteúdo (notícias, banners, vídeos) no portal da organização e envio de comunicados.

6.5.3 Perfil de Gestor das Competições: Gerenciamento dos jogos, inscrições, participantes e relatórios. Dashboard para gerenciamento e visão consolidada das atividades e desempenho das competições.

6.5.4 Perfil de Gestor de Rede: Gerenciamento centralizado de múltiplas competições e modalidades, inscrições e geração de relatórios detalhados.

6.5.5 Perfil de Atleta: Acesso a informações das competições, datas, horários, classificações, pontuações, histórico e comunicação com a comissão organizadora.

6.6 Portal Para Conteúdo On-line

6.6.1 O software deverá disponibilizar um portal web público com as seguintes funcionalidades:

6.6.2 Página Principal: Com capacidade de inclusão de banners de divulgação de atividades ou serviços



**PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000240 / 2025 - 03/12/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

da entidade, permitindo a escolha de visualização dos banners por ordem definida pela organização.

6.6.3 Seções de Inscrições: Página de Divulgação de Inscrições On-line em Competições: Página com URL única contendo os dados de inscrição como o Nome do Atleta ou Time, data de inscrição, modalidade, imagem de divulgação personalizável e ferramentas de compartilhamento nas redes e ferramentas sociais. Controle automático de vagas e fila de espera: Caso não possua mais vagas, deve ser possível receber pedidos de fila de espera na mesma tela de inscrição sem que haja a necessidade de intervenção da gestão da SEMEL.

6.6.4 Formulário personalizável de Inscrição On-line: Página dedicada para inscrições que apresente os dados das competições e modalidades. Os dados personalizáveis devem ser: Documentação Pessoal completa, Anexo Ficha Médica, Anexo RG Frente, Anexo RG Verso, Anexo Termo de Responsabilidade, Clube/Time que joga, CPF, Dados do Responsável, Email Contato Emergência, Endereço, Foto, Nome Contato Emergência, Peso, Altura, Rede Social, Restrição Médica, Telefone, Telefone Contato Emergência.

6.6.5 Aceite do Documento com os Termos e/ou Termo de Inscrição: O sistema deve apresentar o documento com os termos de responsabilidade ou termo de inscrição para colher o aceite do usuário durante o processo de inscrição do Atleta ou Time.

6.6.6 Conferência e confirmação do pedido de inscrição: O sistema deve apresentar tela de confirmação do pedido de inscrição, com os dados preenchidos no formulário antes de concluir o processo com a possibilidade do usuário retornar e alterar qualquer um dos dados preenchidos. **Ferramentas de Notícias e Conteúdo:** Cadastro de Notícias: Funcionalidade para cadastro de notícias da organização, com editor de texto rico formatado. Edição de Notícias: Recurso para edição das notícias criadas.

6.6.7 Categorias de Notícias: Capacidade de cadastro de categorias de notícias para organização do conteúdo.

6.6.8 Recursos Multimídia: Possibilidade de inserção de vídeo, imagem, tabela, formulários e elementos de integração web por scripts em frames na estruturação da notícia. **Páginas Internas:** Criação de links e páginas internas que permitam a inserção de fotos, vídeos e notícias.

6.6.9 Página Institucional Personalizável: Seção dedicada para o gestor da organização inserir informações institucionais da entidade, com conteúdos ricos de multimídia como texto formatado,



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000240 / 2025 - 03/12/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

vídeos, fotos, formulários e integrações de scripts por frames.

6.6.10 Compartilhamento Social: Opções de compartilhamento dos conteúdos nas redes sociais e serviços de comunicação WhatsApp, X, Facebook, LinkedIn e e-mail.

6.6.11 Calendário de Eventos Esportivos: Calendário interativo de eventos esportivos visível no portal de notícias. Recursos da Página de Eventos da Organização:

6.6.12 Integração com Redes Sociais para compartilhamento dos eventos da organização (WhatsApp, Facebook, Instagram, X/Twitter, e-mail). Campo de busca para eventos agendados. Visualização de Eventos por Mês: O sistema deve organizar a exibição de eventos por meses (Janeiro a Dezembro).

6.6.13 Mensagem de Ausência de Eventos: O sistema deve exibir uma mensagem quando não houver eventos agendados para um determinado período (ex: "Nenhum evento.").

6.7 Gestão de Matrículas e Inscrições

6.7.1 O sistema deverá otimizar os processos de matrícula e inscrição, contemplando: Inscrição Online: Processo de Inscrição para modalidade da competição disponibilizada via portal on-line. Informações sobre a modalidade, data, horário e períodos de inscrição.

6.7.2 Validação de Processos: Validação da matrícula do atleta no painel de controle de pedidos de inscrições ou por regra de aprovação automática, com período de inscrições. O sistema deverá exibir mensagens sobre o status das inscrições.

6.7.3 Impressão da Ficha Cadastral dos Atletas: Dados Cadastrais Básicos do Atleta: O sistema deverá permitir e exibir: Número do Cadastro. Nome Completo. Data de nascimento. Sexo. Estado Civil. Endereço Completo (Rua, Cidade, UF, CEP). CPF. RG. E-mail. Telefone. Nome do Pai. Nome da Mãe. Nome do Responsável. Tel. do Responsável. Profissão. Data do Cadastro.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A abertura do Processo de Dispensa Licitatória será acompanhada pelo servidor **Rodrigo Aguiar O. Valentim**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde a abertura, solicitação de fornecimento até o momento do pagamento, tendo como suplente a servidora Natalia Fabris Torezani, também lotada na SEMEL, em casos de ausência ou férias do servidor.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de



**PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000240 / 2025 - 03/12/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O Município pagará pelo serviço executado, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina;
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

8.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a



**PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000240 / 2025 - 03/12/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [<nfe@colatina.es.gov.br>](mailto:nfe@colatina.es.gov.br).

8.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

8.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

8.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

8.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. A SEMEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

8.10. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

8.11. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000240 / 2025 - 03/12/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Normativa 1.234/2012.

8.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

Imposto de Renda quando Pessoa Física

8.13. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de compra direta, na modalidade dispensa licitatória, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Será apurado pela Superintendência de Pesquisa e Compra Direta.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1. Do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto/serviço prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000240 / 2025 - 03/12/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

12.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

12.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

12.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

12.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

12.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

12.1.12 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

12.2. Do Contratado:

12.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

12.2.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000240 / 2025 - 03/12/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

comprovação;

12.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

12.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.1.6 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

12.2.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.2.1.8 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000240 / 2025 - 03/12/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000240 / 2025 - 03/12/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

12.2.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.3 Das Obrigações da contratada decorrente da LGPD

12.3.1 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

12.3.2 Dar tratamento aos dados pessoais a que ver acesso por força do contrato tão somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

12.3.3 Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

12.3.4 Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.

12.3.5 Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

12.3.6 Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade; Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que verem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

12.3.7 Cessar o tratamento de dados pessoais realizados com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000240 / 2025 - 03/12/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ver obtido;

12.3.8 Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000240 / 2025 - 03/12/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2. a Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2. b Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.2. c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2. d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000240 / 2025 - 03/12/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000240 / 2025 - 03/12/2025

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

14.1 As despesas decorrentes do presente Processo correrão às custas da dotação orçamentária da SEMEL, conforme detalhamento abaixo:

Elemento de Despesa: 33904000000

Ficha: 1339

Fonte: 150000000001.

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo